



2021

Processo de Pagamento Nº 1119

Data: 23/03/2021

Empenho Nº: 607

Credor:

25990 - ALB DE OLIVEIRA EPP

Valor Bruto R\$:

2.670,00

Valor Retido R\$:

0.00

Valor Líquido R\$:

2.670,00

Dotação Orçamentária

Reduzido:

2116.30.14

Unidade:

3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação:

2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Elemento:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte:

14 - Transferencias de Recursos do SUS

Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	28538	2.670,00
				l.
	Descrição Conta FMS - CUSTEIO SUS	1		



Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 016-2021PA

EMPENHO	D: 607 / 2021		Data do	Empenno:	17/03/2021	TIPO DO EM	PENHO: UI	dinario/Normai
- FORNECED	OR					<u> </u>		
Nome:	25990 - ALB DE OLIVEI	RA EPP			Tij	po Pessoa: Jựrí	dica	
Endereço:	PRAÇA TEODORO SAMPA	IO, 69			Con	rplemento:	,	
Bairro:	CENTRO		Ci	idade: IRECE	,	1		Estado: BA
CNPJ:	07.785.176/0001-45 Insc	:. Estadual: 67987133		CPF:		RG:		
Conta:		Agência:	6	Banco: -				
DOTAÇÃO O	ORÇAMENTÂRIA				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Reduzido:	2116.30.14 - ORÇA	MENTÁRIO E SUPLEMI	ENTAR					
Unidade:	3 01 01 - FUNDO	MUNICIPAL DE SAUD)F			1		
Função:	10 - Saúde	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	_			l l	i.	
Sub-Função	o: 122 - Adminis	stração Geral					; [
Programa:	005 - SAÚDE	ACOLHEDORA, INCLU	JSIVA E PAR	A TODOS		Ì		
Ação:		NTAMENTO DA EMER	GÊNCIA - CO	VID 19				
Elemento:	3.3.90.30.00 - Materia						į I	
Fonte: Sub-Elemen		erencias de Recursos do RIAL DE CONSUMO - O					!	
Sub-Elemei	110: 3.3.80.30.89 - MATER	TAL DE CONSOMO - O	UIRUS			<u></u>		
Modalidade	: Pregão presencial para registro	de preço Nº L	lc.: 005-	2021PP	Saldo Anterio	r Velor do	Empenho	Saldo Atual
Convênio:			trato:			1		
Patrimônio:					184.56	5,67	2.670,00	181.895,67
HISTÓRICO								
CONFORMI	AIS PENSO, DESTINADO EXCLUS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3IVAMENTE A NECESS № 13/2021.	SIDADE DO F	MS NO PROGI	RAMA NACIONAL	DE IMUNIZAÇO	ES (PNI) CONT	TRA A COVID - 19.
Oata do Em		Data do Liquidaçã	io: 17/03/202	21	Data	do Pagamento:	23/03/2021	
## Dols mil	e selscentos e setenta reais ##				•	Valor Bruto		2.670,00
Paga-se a	o favorecido o valor de R\$ 2.670,0	10 (Dois mil e selscent	os e setente		processo fol pago			
	SILVIA ALVES FERREIR Secretária de Se CPF : 001.653.) A CARNEIRO aúde			:	DNÇO SELÇO C/ Secretário de Fin PF : 263.953	anças	.
					<u> </u>	. 200.300	.555-20	
		4:	DENTIFICAÇ	ÃO BANCÁRIA	4			
Nº Conta	Descrição Conta		Nº Agência	Banco		i	Nº Doc	. Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS		09989-V	201 - DAVIDO	20.00404.04	<u>!</u>		+
					DO BRASIL S.A.		2853	2010,00
						1		<u> </u>
			REC	IBO				····
constante n	da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAI esta ordem de pagamento, pela qua		ância supra d	e R\$ 2.670,00 ((Dols mil e selscen	tos e setenta rea	is), conforme e	specificação
i Pagamento	efetuado através de Ordem.					1	į	



Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 016-2021PA

EMPENHO:	607 / 2021		Data do Em	penho:	17/03/2021	TIPO DO	EMPENHO:	Ordinário/Normal
FORNECEDOR							jr .	<u> </u>
Nome: Endereço: Bairro: CNPJ:	25990 - ALB DE PRAÇA TEODORO CENTRO 07.785.176/0001-4	SAMPAIO, 69	33	dade: IRECE CPF:	•	o Pessoa: 、 plemento: RG:	lurídica	Estado: BA
Conta:		Agência:		anco: -			<u>L</u>	<u>} </u>
- DOTAÇÃO ORÇ					•		t t	
Reduzido:	2116.30.14	- ORÇAMENTARIO E SUPLI	EMENTAR				<u> </u>	
Unidade: Função: Sub-Função: Programa: Ação: Elemento: Fonte: Sub-Elemento	10- 122- 005- 2.116- 3.3.90.30.00- 14	- FUNDO MUNICIPAL DE SA - Saúde - Administração Geral - SAÚDE ACOLHEDORA, IN - ENFRENTAMENTO DA EM - Material de Consumo - Transferencias de Recursos - MATERIAL DE CONSUMO	CLUSIVA E PAR. IERGÊNCIA - CO s do SUS					
Modalidade:	Pregão presencial para	registro de preco N	" Lic.: 005-2	2021PP	Saldo Anterior	Valor	do Empenho	Saldo Atual
Convênio: Patrimônio:	-	•	Contrato:		3 184,565		2.670,00	181.895,67
Data do Empe	nho: 17/03/2021			Data do Lig	juldação: 17/03/20)21		
			RETE	NÇŌES				
Código	Descrição							Valor
## Dols mil e s	seiscentos e setenta rea	ls ##	,			Valor Re /alor Liqui		0,00 2.670,00
		D	OCUMENTOS C	OMPROBATÓ	RIOS			
NOTA FISCA	L Data Emissão 17/03/2021	Número 4741	Série 001	Sub-Série	Data Validade 17/03/2021	Valor 2.670		
			DECDE	NEGO / 20/-	<u>.</u>	<u> </u>		1
			DESDOBRAME	NTOS (PCAS	P) 4			
Código 33111990	Descrição LIQUIDAÇÃO OUTR	OS MATERIAIS DE CONSUI	МО					Valor R\$ 2.670,00
Declaro q		recebidos e/ou serviços pro /03/2021.	estados em	Declaro q			e empenho sup etuar o pagame	ra está liquidada em nto.
		2)			_	100	\supset	

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90

AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263,953,555-20

2285782





Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 016-2021PA

<u></u>				4=1001			·	0 (
	0: 607 / 2021	Data do I	Empenho:	17/03/2	2021 1	ים טינו	EMPENHU:	Ordinário/Normal
Nome: Endereço: Bairro: CNPJ: Conta:	25990 - ALB DE OLIVEIRA EPP PRAÇA TEODORO SAMPAIO, 69 CENTRO 07.785.176/0001-45 Insc. Estadual: 6798713 Agência:	3	fade: IRECE CPF: anco: -		Complem	ento: RG:	Tipo Pessoa:	Jurídica Estado: BA
	PRÇAMENTÂRIA	MENTAR			•			
Reduzido: Unidade: Função: Sub-Função Programa: Ação: Elemento: Fonte: Sub-Elemer	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INC 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMI 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 14 - Transferencias de Recursos	UDE CLUSIVA E PARA ERGÊNCIA - COV do SUS			•			
Modalidade	: Pregão presencial para registro de preço Nº	Lic.: 005-2	021PP	Saldo Ai	nterior	Valor	do Empenho	Saldo Atual
Convênio: Patrimônio:	C	ontrato:	-		84.565,67		2.670,00	181.895,67
N° Ordem	9. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 13/			Unidade	Quant.		alor Unitário	Valor Total
	-							
## Dois mil	e seiscentos e setenta reals ##		-					2.670,00
Auto	SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	/03/2021. 	Declaro que a	a importânc	GEOVAN	ISIA PER	REIRA RIOS Contabilidade (32.175-60	róprio em 17/03/2021

. ALB D	E OLIVEIRA	DANF Documento Au Nota Fiscal Ele 0 - ENTRADA	trónica			
•	IO, 69 - CENTRO - IRECE - BA - CEP: 44900-000	1 - SAÍDA Nº 000.004	2921	0307 7851 7600 0145	5500 1000 0047	4110 0004 7429
Fone	: (74)3641-5861	SÉRIE (Consulta de autenticida w.nfc.fazenda.gov.hr/po		
NATURICA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORI	Α	,	РВОТОСЭН.	DE AUTORIZAÇÃO DE USO 1292116042594	96 17/03/2021 17:4	4:19
1550 RIÇÃO I STADUAL 167987133	INSCRIÇÃO EST	ADUAL DO SUBSTITUTO	TRIBUTARIO	CNPJ 07.785.176/0	1001-45	,
DESTINATÁRIO / REMETENT	TE.			<u>.</u>	1	
NOME RAZÃO SOCIAL TUNDO MUNICIPAL DE SZ	AUDE DE MAIRI			10.830.605/0001-63	<u> </u>	DA EMISSÃO 17/03/2021
enderica , RUA ANTONIO COSTA SN	, SN		RAIRRO DISTRIDO LAPINHA	Ci ¹¹ 44	P] DATA 4630-000	17/03/2021
MI NE IPO		ur	TELEFONE FAX	'NSCAIÇÃO ESTADU/	IIORA	DA SAÍDA
MAIRI FATURA		BA	1	i	<u> </u>	
DADOS DA FATURA	Número: 00004741 - Valor Origin	ral: R\$ 2.670.00	- Valor Desconto	RS 0.00 - ValorLin	uido: RS 2.670.00	
DUPLICATAS		21070,00		. 10 0,00	1	
Número 001 Veneimento 16/04/2021 Valor R\$ 2,670,00						
CÁLCULO DO IMPOSTO	·k···				[
2,670,00	OR DO 10MS BASE OF ALCULO DO 480,60 DESCONTO	0,00	0,00	V APROX. TRUBUTUS 592,74 (22,	VALOR TOTAL D	2.670,00
0,00 FRANSPORTADOR / VOLUMI	0,00	0,00	0,00		0,00	2.670,00
NOME - RAZÃO SOCIAL	A TRANSPORTATION	FRETT	OR CONTA CÓDIGO	DANIT PLACA DO VE	ICULO UF CNPI	I CPF
I NDI REÇO		9 - S	EM FRETE PIO		UF INSC	RIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE ESPÉCIE	MARCA	NUMER	AÇÃO	PESO BRUTO	PESC	ı ridniñu .
DADOS DOS PRODUTOS / SER	rviços					
CÓDIGO DESC PRODUTO DESC	RIÇÃO DO PRODUTO SERVIÇO NOM	SII CST CFOP UP		LOR VALOR VALOR ÁRIO LESCUNTO LÍQUID		VALOR ALIQ.%
GREENTAL MANGA	LONGA CATIRAS PUT TUND PROSEG 62101	000 000 5102 L	500,00	5,3400 0,00 2.670,	00 2 670,00 480,0	0,00 18,00 0,00
DADOS ADICIONAIS			FORAM RECEBIOS M PRESTADOS	RI SERVADO AO SISCO	Control of the state of the sta	
PREGAO PRESENCIAL 005/2021/LOT OLIVEIRA / CONTA CAIXA AG:0780 OLIVEIRA Volo: PIS: 17,36 (Valo: C	TE UNICO ORDEM 35116 DADOS BANCARIOS, C CC-3182-4 OP:003 ALB DE OLIVEIRA / CONTA E OFINS, 80,10 Val. Aprox. Impostos em reais: 592,74(S: 2670,00 DESCONTO: 0,00 BC_ICMS: 2670,00 AI 0;	RADESCO AG:3036-8 22,20 porcento) Fonte: I	CP:10*1537-0 ALB DF BPT Valor PIS, 17,36 -	Valor		



PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.L.B DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.785.176/0001-45 Certidão nº: 8278297/2021

Expedição: 09/03/2021, às 16:17:54

Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que A.L.B DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.785.176/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prividas e somesident completation. he



MUNICÍPIO DE IRECÊ FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 09/03/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000206/2021

Emissão: 25/01/2021 Validade: 25/04/2021

A. L. B. DE OLIVEIRA - EPP CGA: 000.004.720/001-14 CNPJ: 07.785.176/0001-45

CNAE: 4322-3/02

PCA TEODORO SAMPAIO, 69

TERREO CENTRO

44.900-000 - IRECÊ , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

www.irece.ba.gov.b

Emissor: VIA WEB

CGA: 000.004.720/001-14



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

: + f t

Nome: A.L.B DE OLIVEIRA CNPJ: 07.785.176/0001-45

Ä.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:46:24 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2021. Código de controle da certidão: **60A0.D1A1.1C0F.5303** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materials penso, destinado exclusivamente à necessidade do FMS no Programa Nacional de Imunizações (PNI)

contra a COVID-19

Ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2021, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 005/2021 realizado em 16/02/2021, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

O MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(o) Praça J. J. Seabra., 138 - Centro - Mairi - BA, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr(a). José Bonifácio Pereira da Silva, portador do CPF nº 278.074.285-20 e RG nº 0229486940, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A.L.B. DE OLIVEIRA, situada no(a) Praça Teodoro Sampaio, 69, Centro, Cidade de Irecê - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.785.176/0001-45, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por seu Administradora, Sr. (a) Ana Lucia Bento de OLiveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06.808.538-98, inscrito no CPF nº 960.319.995-87, Brasileiro(a), maior, Empresária, residente e domiciliado(a), no(a) Rua São Domingos, 317, Bela Vista, Cidade de Irecê-BA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 005/2021, através de seu respectivo gestor, em 25/02/2021, tudo constante no Processo Licitatório nº 016/2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de em 25/02/2021, tudo constante no Processo Licitatório nº 016/2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 155/2013 de 24-01-2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.07.2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais penso, destinado exclusivamente à necessidade do FMS no Programa Nacional de Imunizações (PNI) contra a COVID-19, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/formecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).
- § 1º O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e orgãos do município.
- § 2º A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.
- § 3º A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

Página 1 de 10





C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra., 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 4º O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a suá vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ORGÃOS

- 3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
- § 1º São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os orgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi BA.
- § 2º A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULÁ QUARTA: DO QUANTITATIVO,

- 4.1 As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 Consolidação das Informações da Ata de Registro de Precos.
- § 1º As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Orgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- § 2º A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item de Aire de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta ficitução, registrados na Ata de Registros de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- § 3º É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento - OF ou na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 -Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.
- § 1º O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscals, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- § 2º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materials registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos formecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 3º Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 4º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão tiberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.
- § 5° A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Página 2 de 10





C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

- § 6º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), mes(es) contado(s) a partir de 25/02/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Un recursos necessários para as contratações decomentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- § 1º A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.
- § 2º O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.
- § 1º As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou narcial.
- § 2º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.
- § 3º O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a éticoprofissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- § 4º Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade supérior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.
- § 5º O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimientos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Página 3 de 10





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 6º - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.
- § 1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) días após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.
- § 2" Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- § 3º Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
 - a) Regularidade com o FGTS (CRF);
 - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
 - c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
 - d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplementos perante a Justiça do Trabalho.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES 12.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:
- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima
 - Primeira desta Ata de Registro de Preços. b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato:
 - c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
 - d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.
 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 13.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):
 - a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
 - c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - d) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.
 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
- 14.1 Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):
 - a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações
 - b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no vator do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
 - c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato; d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Página 4 de 10



C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praca J. J. Seabra, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fomecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas ntividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Peragrato único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não for assinar instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anteriro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fomecedor.
- 17.1.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 17.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE 18.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada

a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, adefir a Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

§ 2º - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

§ 3º - Desde que o formecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Página 5 de 10





C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeltará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- § 1º Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
 - b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
 - d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco)
 - anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato; f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- § 2º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- § 3° Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação finançeira que for Imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 20.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 20.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do podido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 20.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.5 Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

Página 6 de 10





C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

20.6 - Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adoiando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 - Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILÍTAÇÃO

21.1 - O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e clausulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Mairi - BA, 25 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Percira da Silva denador de Despesas

FORNECEDOR:

A.L.B. DE OLIVEIRA Ana Lucia Bento de OLiveira

Administradora

Testemunhas

elo Ferreira dos Santos CPF: 016.479.215-54 RG: 12.696.188-30

Nome:

CPF: (LÁUDIA MASCARENHAS CERQUEIRA

RG - 12.722 442-45 CPF - 030.581.935-64

Página 7 de 10



C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 13/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAIRI - BA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais penso, destinado exclusivamente à necessidade do FMS no Programa Nacional de Imunizações (PNI) contra a COVID-

FORNECEDOR: A.L.B. DE OLIVEIRA

1				VALORES RE	GISTRADOS	MARCA
METI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL	IVIANCA
1.	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA - USO LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MANGAS LONGAS, FORMADO POR 3 (TRES) CAMADAS 100% POLIPROPILENO, ABERTURA PARA AS COSTAS, DECOTE RENTE AO PESCOCO, TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS, PERMEAVEL AO AR E IMPERMEAVEL A FLUIDOS CORPOREOS E LIQUIDO EM GERAL, TAMANHO: 4 CM ABAIXO DO JOELHO, COR BRANCA, GRAMATURA 60 GR/M2. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	100	PACOTE	53,40	5.340,00	PROSEG
2.	DISPENSADOR DE SABÃO DE POLIETILENO PARA LAVAGEM DAS MÃOS.	20	UNIDADE	22,40	448,00	NOBRE
3.	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM. M - COM PO, NAO ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, APIROGENICA, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 250 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,16 MM. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITINDO ABERTURA TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA E APIROGENICA; EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER- INFORMACOES DE IDENTIFICACAO	800	CAIXA	90,00	72.000,00	NUGARÐ

Página 8 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	•					
	CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA					
	INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.					
4.	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO LAMINADO, MICRO POROSO, ANTE ESTÁTICO, CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS MANGA LONGA E GRAMATURA DE 50G/M². TAMANHO M	120	UNIADE	26,80	3.216,00	PROSEG
5.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO	200	UNIDADE	8,75	1.750,00	JOPPEL
6.	PULVERIZADOR GRADUADO 500ML, LARGURA 9,0 CM, ALTURA 22,30CM, PESO 50G, COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO. CAPACIDADE 500ML	100	UNIDADE	7,52	752,00	NOBRE
7.	SABONETE, LIQUIDO, EM REFIL, BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO 800 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO È PRAZO DE VALIDADE.	100	UNIDADE	8,02	802,00	AUDAX QUIMICA
8.	TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINA COM CABO EXTENSOR, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA E	30	UNIDADE	66,91	2.007,30	J. PROLAB

Página 9 de 10





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

		TOTAL	86.315,30
		TOTAL	
,	•		!
	•		·
			ļ
			į i
		·	
	• •	·	!
	•		
			1
			i
			<u>.</u>
		·	
			i
		ċ	
	• .		
			!
			ļ
	•		
			j
		1e	!
			i
		'	Ì
		:	
			į
			Ĺ
	i]	Página 10 d

G336231248963962015 23/03/2021 13:04:44



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome

BA 292010 FMS CUSTEIO SUS

Agência

998-9

Conta corrente

24880-0

Creditado

Nome

A L B DE OLIVEIRA

Agência

548-7

Conta corrente

28538-2

Valor

2.670,00

Destinação

٥

Data

Nesta data

Assinada por

JB515181 SILVIA A F CARNEIRO

JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA

23/03/2021 12:24:47

23/03/2021 13:04:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.